



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 1.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

ANÚNCIO N.º 06/2026

Publicação de lista provisória (Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro).....1

DESPACHO N.º 280/GMJ-D/06/2026 de 18 de junho

Homologação da lista provisória de bens imóveis presumivelmente pertencentes ao domínio privado do Estado e reconhecimento do respetivo direito de propriedade7

ANÚNCIO N.º 07/2026

Publicação de lista provisória (Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro)(Justificação Administrativa).....8

DESPACHO N.º 277/GMJ-D/06/2026 de 17 de junho

Homologação da lista provisória de bens imóveis presumivelmente pertencentes ao domínio privado do Estado e reconhecimento do respetivo direito de propriedade..... 11

ANÚNCIO N.º 08/2026

Publicação de lista provisória (Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro)(Justificação Administrativa).....12

DESPACHO N.º 275/GMJ-D/06/2026 de 17 de junho

Homologação da lista provisória de bens imóveis presumivelmente pertencentes ao domínio privado do Estado e reconhecimento do respetivo direito de propriedade.....15

ANÚNCIO N.º 06/2026

Publicação de lista provisória

(Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro) (Justificação Administrativa)

Em conformidade com o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico de Gestão e Utilização dos Bens Imóveis dos Domínios do Estado, e para efeitos do n.º 4 do Despacho n.º 280/GMJ-D/06/2026, de 18 de junho, de Sua Excelência o Ministro da Justiça, a Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) torna público o seguinte:

I. Objeto do procedimento

Foi instaurado um Procedimento de Justificação Administrativa para declarar o direito de propriedade do Estado da República Democrática de Timor-Leste sobre o imóvel adiante identificado, presumivelmente integrado no seu domínio privado, nos termos dos artigos 76.º e 77.º do referido Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro.

II. Identificação e descrição do(s) imóvel(s) - (Lista provisória)

N.º de Ordem	Descrição Predial Existente (NUIP)	Designação de bem Imóvel	Natureza do prédio	Edificações existentes	Composição Sumária / Área Total do prédio	Localização geográfica (Suco/Posto Adm./Município)	Confrontações	Natureza do direito	Situação atual (ocupação)
01	51-5.07.A0064.000064	Parcela de terreno com edificações (Prédio urbano)	Prédio Urbano	Edifícios residenciais pertencentes aos ocupantes sem título	Terreno: 1.354 m²	Travessa Kadiuk Tasi Aldeia: Rai Lakan Suco: Campo Alor Posto Administrativo: Dom Aleixo Município: Dili	Norte: Terreno do Estado Sul: Estrada Pública, Rua de Santo António Leste: Terreno do Estado Oeste: Estrada Pública	Propriedade Plena	Edifícios residenciais pertencentes aos ocupantes sem título
02	51-5.07.A0066.000066	Parcela de terreno com edificações (Prédio Rústico)	Prédio Urbano	Edifícios residenciais pertencentes aos ocupantes sem título	Terreno: 1.571 m²	Travessa Kadiuk Tasi Aldeia: Rai Lakan Suco: Campo Alor Posto Administrativo: Dom Aleixo Município: Dili	Norte: Terreno do Estado Sul: Estrada Pública, Avenida da Restauração Leste: Estrada Pública, Travessa de Ai-Parapa Tahan Oeste: Terreno do Estado	Propriedade Plena	Edifícios residenciais pertencentes aos ocupantes sem título
03	51-5.07.A0066.000066		Prédio Rústico	Edifícios residenciais pertencentes aos ocupantes sem título	Terreno: 1.390 m²	Travessa Kadiuk Tasi Aldeia: Rai Lakan Suco: Campo Alor Posto Administrativo: Dom Aleixo Município: Dili	Norte: Orla Marítima Sul: Estrada Pública que liga Liquiça-Dili Leste: Terreno do Estado Oeste: Terreno do Estado	Propriedade Plena	Edifícios residenciais pertencentes aos ocupantes sem título

III. Apresentação de oposição

Quaisquer interessados que se considerem titulares de direitos reais sobre o imóvel acima descrito, ou que possuam informações relevantes para a sua identificação ou registo, devem apresentar a sua oposição, conforme as seguintes regras:

- **Prazo:** O prazo máximo é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste Aviso.
- **Local de apresentação:** A oposição deve ser dirigida ao Diretor-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) e entregue nas instalações da Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP).
- **Endereço:** Rua de Catedral, Dili, Timor-Leste
- **Horário:** das 8h00 a 17h30, durante os dias úteis.
- **Documentação:** A oposição deve ser obrigatoriamente acompanhada de todos os documentos e elementos probatórios que sustentem o direito alegado pelo interessado (e.g., títulos de propriedade, plantas, certidões, identificação de testemunhas).

IV. Informações adicionais

O procedimento de justificação administrativa será conduzido pela Direção Nacional dos Serviços Cadastrais (DNSC), que realizará todas as diligências necessárias, incluindo a recolha de elementos probatórios, o levantamento topográfico e a audição de testemunhas.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, contactar a DGTP ou a DNSC.

Díli, 24 de junho de 2026.

O Diretor Geral das Terras e Propriedades,

Lucas António da Costa

[illegible]

[illegible]

[illegible]

de 18 de junho

Homologação da lista provisória de bens imóveis presumivelmente pertencentes ao domínio privado do Estado e reconhecimento do respetivo direito de propriedade

I. RELATÓRIO

1. No âmbito do procedimento de justificação administrativa destinado a suprir a falta de título do direito de propriedade do Estado sobre os bens imóveis integrados no seu domínio privado, cuja abertura se seguiu à proposta com a Referência: 2124/DGTP/MJ/VI/2026, a Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) elaborou a correspondente lista provisória de bens imóveis e submeteu-a a homologação.
2. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro (Regime Jurídico de Gestão e Utilização dos Bens Imóveis dos Domínios do Estado), a DGTP apresentou a referida relação de três prédios cadastrados pela Direção Nacional dos Serviços Cadastrais (DNSC) para os devidos efeitos legais.

II. FUNDAMENTAÇÃO

3. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, compete ao Ministro da Justiça homologar a lista provisória de bens imóveis relativamente aos quais existam fortes indícios de pertencerem ao domínio privado do Estado, e sobre os quais este não disponha dos respetivos títulos de propriedade.
4. Compulsada a lista submetida pela DGTP, verifica-se que esta cumpre integralmente os requisitos legais, contendo a descrição dos prédios através do respetivo Número Único de Identificação Predial (NUIP), a sua designação, natureza, composição sumária, áreas totais, localização geográfica detalhada, confrontações específicas, bem como a natureza do direito de propriedade plena e a situação de ocupação, em estrita conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma legal.

III. DECISÃO

5. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no exercício das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 77.º do já citado Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, determina o seguinte:
 - a) Homologar a lista provisória de bens imóveis anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, reconhecendo o direito de propriedade do Estado sobre os três imóveis nela constantes, para todos os efeitos legais, designadamente para a respetiva inscrição predial;
 - b) Incumbir a Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) de:
 - i. Proceder à notificação dos eventuais interessados mediante a publicação do presente despacho e da respetiva lista provisória homologada no Jornal da República;
 - ii. Decorrido o prazo de reclamação estabelecido no n.º 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, e não se verificando oposição fundamentada, elaborar e publicar no Jornal da República a lista definitiva de identificação dos referidos imóveis, em conformidade com o disposto no artigo 78.º do mencionado diploma.

Cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

Publicação de lista provisória
(Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro)(Justificação Administrativa)

Em conformidade com o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico de Gestão e Utilização dos Bens Imóveis dos Domínios do Estado, e para efeitos do n.º 4 do Despacho n.º 277/GMJ-D/06/2026, de 17 de junho, de Sua Excelência o Ministro da Justiça, a Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) torna público o seguinte:

I. Objeto do procedimento

Foi instaurado um Procedimento de Justificação Administrativa para declarar o direito de propriedade do Estado da República Democrática de Timor-Leste sobre o imóvel adiante identificado, presumivelmente integrado no seu domínio privado, nos termos dos artigos 76.º e 77.º do referido Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro.

II. Identificação e descrição do(s) imóvel(s) - (Lista provisória)

N.º de Ordem	Descrição Predial Existente (NUIP)	Designação de bem Imóvel	Natureza do prédio	Edificações existentes	Composição Sumária / Área Total do prédio	Localização geográfica (Suco/Posto Adm./Município)	Confrontações	Natureza do direito	Situação atual (ocupação)
01	51-5.07.A0043.000 043	Parcela de terreno com edificações (Prédio Urbano)	Prédio Urbano	Edifícios residenciais pertencentes aos ocupantes sem título	Terreno: 3.601 m²	Rua de Baleia e Rua de Kampung Alor Aldeia: Rai Lakan Suco: Campo Alor Posto Administrativo: Dom Aleixo Município: Dili	Norte: Terreno do Estado Sul: Estrada Pública, Beco Gurita Leste: Estrada Pública, Rua de Baleia Oeste: Valeta que separa Estrada Pública, Rua de Kampung Alor	Propriedade de Plena	Edifícios residenciais pertencentes aos ocupantes sem título

Anexo: Planta Cadastral

III. Apresentação de oposição

Quaisquer interessados que se considerem titulares de direitos reais sobre o imóvel acima descrito, ou que possuam informações relevantes para a sua identificação ou registo, devem apresentar a sua oposição, conforme as seguintes regras:

- **Prazo:** O prazo máximo é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste Aviso.
- **Local de apresentação:** A oposição deve ser dirigida ao Diretor-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) e entregue nas instalações da Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP).

- **Endereço:** Rua de Catedral, Dili, Timor-Leste
- **Horário:** das 8h00 a 17h30, durante os dias úteis.
- **Documentação:** A oposição deve ser obrigatoriamente acompanhada de todos os documentos e elementos probatórios que sustentem o direito alegado pelo interessado (e.g., títulos de propriedade, plantas, certidões, identificação de testemunhas).

IV. Informações adicionais

O procedimento de justificação administrativa será conduzido pela Direção Nacional dos Serviços Cadastrais (DNSC), que realizará todas as diligências necessárias, incluindo a recolha de elementos probatórios, o levantamento topográfico e a audição de testemunhas.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, contactar a DGTP ou a DNSC.

Díli, 24 de junho de 2026.

O Diretor Geral das Terras e Propriedades,

Lucas António da Costa

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

ALDEIA: Rai Leken

SUGOI: Cambo Alor

POSTO ADMINISTRATIVO: Dom Alako

MUNICÍPIO: Dom Alako

ENDEREÇO: 3004/2026

NÚMERO POLICIAL: 1/1500

INFORMAÇÕES DO PRÉDIO

PRÉDIO: 3 631 m²

ÁREA CONSTRUTIVA: 275 m²

PERÍMETRO DO TERRENO: 275 m

ELABORADO POR: Honório Guterres

DATA DE ELABORAÇÃO: 30/04/2026

ESCALA: 1/1500

TABELA DAS COORDENADAS

PT.	LONGITUDE UTM	LATITUDE UTM
P01	782017.7816	9054116.2421
P02	782017.4779	9054081.0736
P03	781941.9985	9054077.0306
P04	781914.6181	9054075.7110
P05	781915.3489	9054110.7233
P06	781942.5690	9054112.1312

TITULAR (s):

Estado RDTL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Honório Guterres

Técnico Profissional

EXAMINADO POR:

Alfonso da Costa Belo, Lic. Dir.

Chefe do Departamento de Cadastro

Referência Mapa Base Cadastral 1:100000

51 - 5. 072

DATA DE LEVANTAMENTO:

05/06/2025 & 28/04/2025

PLANTA DE SITUAÇÃO

LEGENDA:

- Prédio
- Edifício
- Estrada
- Ribeira
- Vértice (stake)

PROJEÇÃO UTM

DATUM WGS84

FUSO 51S

MERIDIANO CENTRAL 129° WGS

CONVERGÊNCIA MERIDIONAL - FATOR DE ESCALA - K: 0.9996

07/20043

SECRETARIA DE ESTADO DE TERRAS E PROPRIEDADES

Departamento de Terras e Propriedades

Departamento Nacional dos Serviços Cadastrais

NÚMERO DA PLANTA CADASTRAL: 07/20043

DIRETOR DA DNSC

Alfonso da Costa Belo, Lic. Dir.

Profissional Sênior

de 17 de junho

Homologação da lista provisória de bens imóveis presumivelmente pertencentes ao domínio privado do Estado e reconhecimento do respetivo direito de propriedade

I. RELATÓRIO

1. No âmbito do procedimento de justificação administrativa destinado a suprir a falta de título do direito de propriedade do Estado sobre os bens imóveis integrados no seu domínio privado, cuja abertura se seguiu à proposta com a Referência: 2265/DGTP/MJ/VI/2026, a Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) elaborou a correspondente lista provisória de bens imóveis e submeteu-a a homologação.
2. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro (Regime Jurídico de Gestão e Utilização dos Bens Imóveis dos Domínios do Estado), a DGTP apresentou a referida relação de bens para os devidos efeitos legais.

III FUNDAMENTAÇÃO

3. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, compete ao Ministro da Justiça homologar a lista provisória de bens imóveis relativamente aos quais existam fortes indícios de pertencerem ao domínio privado do Estado, e sobre os quais este não disponha dos respetivos títulos de propriedade.
4. Compulsada a lista submetida pela DGTP, verifica-se que esta cumpre integralmente os requisitos legais, contendo a descrição dos prédios (NUIP), a sua designação, natureza, composição sumária, localização geográfica e confrontações, bem como a natureza do direito e as edificações neles existentes, em estrita conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma legal.

III. DECISÃO

5. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no exercício das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 77.º do já citado Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, determina o seguinte:
6. Homologar a lista provisória de bens imóveis anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, reconhecendo o direito de propriedade do Estado sobre os imóveis nela constantes, para todos os efeitos legais, designadamente para a respetiva inscrição predial;
7. Determinar à Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) que:
 - a) Proceda à notificação dos eventuais interessados mediante a publicação do presente despacho e da respetiva lista provisória homologada no Jornal da República;
 - b) Decorrido o prazo de reclamação estabelecido no n.º 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, e não se verificando oposição fundamentada, elabore e publique no Jornal da República a lista definitiva de identificação dos referidos imóveis, em conformidade com o disposto no artigo 78.º do mencionado diploma.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

Publicação de lista provisória
(Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro)
(Justificação Administrativa)

Em conformidade com o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico de Gestão e Utilização dos Bens Imóveis dos Domínios do Estado, e para efeitos do n.º 4 do Despacho n.º 275/GMJ-D/06/2026, de 17 de junho, de Sua Excelência o Ministro da Justiça, a Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) torna público o seguinte:

I. Objeto do procedimento

Foi instaurado um Procedimento de Justificação Administrativa para declarar o direito de propriedade do Estado da República Democrática de Timor-Leste sobre o imóvel adiante identificado, presumivelmente integrado no seu domínio privado, nos termos dos artigos 76.º e 77.º do referido Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro.

II. Identificação e descrição do(s) imóvel(s) - (Lista provisória)

N.º de Ordem	Descrição Predial Existente (NUIP)	Designação de bem Imóvel	Natureza do prédio	Edificações existentes	Composição Sumária / Área Total do prédio	Localização geográfica (Suco/Posto Adm./Município)	Confrontações	Natureza do direito	Situação atual (ocupação)
01	51-5.07.A0044.000044	Parcela de terreno com edificação (Prédio urbano)	Prédio Urbano	Edifício de 295 m ² utilizado pela USAID.	Terreno: 1.858 m ²	Travessa Sérgio Viera de Melo Aldeia: Halibur Suco: Motael Posto Administrativo: Vera Cruz Município: Dili	Norte: Estrada pública, Travessa Sérgio Viera de Melo Sul: Estrada Pública, Rua de Cabo Verde Leste: Terreno do Estado Oeste: Terreno do Estado	Propriedade Plena	Edifício construído e utilizado pelo USAID, isento de licenciamento administrativo.

Anexo: Planta Cadastral**I. Apresentação de oposição**

Quaisquer interessados que se considerem titulares de direitos reais sobre o imóvel acima descrito, ou que possuam informações relevantes para a sua identificação ou registo, devem apresentar a sua oposição, conforme as seguintes regras:

- **Prazo:** O prazo máximo é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste Aviso.
- **Local de apresentação:** A oposição deve ser dirigida ao Diretor-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) e entregue nas instalações da Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP).

- **Endereço:** Rua de Catedral, Dili, Timor-Leste
- **Horário:** das 8h00 a 17h30, durante os dias úteis.
- **Documentação:** A oposição deve ser obrigatoriamente acompanhada de todos os documentos e elementos probatórios que sustentem o direito alegado pelo interessado (e.g., títulos de propriedade, plantas, certidões, identificação de testemunhas)

III. Informações adicionais

O procedimento de justificação administrativa será conduzido pela Direção Nacional dos Serviços Cadastrais (DNSC), que realizará todas as diligências necessárias, incluindo a recolha de elementos probatórios, o levantamento topográfico e a audição de testemunhas.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, contactar a DGTP ou a DNSC.

Díli, 24 de junho de 2026.

O Diretor Geral das Terras e Propriedades,

Lucas António da Costa

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

ALDEIA: Hailur

ESCALA: 1:1000

POSTO ADMINISTRATIVO: Vera Cruz

MUNICÍPIO: João da Cruz

ENDEREÇO: Rua do Cadeado

NÚMERO POLICIAL: 782472.0471

INFORMAÇÕES DO PRÉDIO

PRÉDIO: 1.655 m²

ÁREA CONSTRUTIVA: 255 m²

PERÍMETRO DO TERRENO: 172 m

PLANO DE ALABORAÇÃO: João da Cruz

DATA DE ALABORAÇÃO: 01/08/2023

TITULAR (os):

Estado RD TL

Referência Mapa Base Cadastral 1:100000

51 - 5. 073

DATA DE LEVANTAMENTO: 13/02/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João da Cruz

Técnico Profissional

EXAMINADO POR:

Filomeno Manuel Carvalho Babo

Chefe Interno do Departamento de Cadastro

PLANTA DE SITUAÇÃO

LEGENDA:

- Prédio
- Edifício
- Estrada
- Ribeira
- Vértice (skun)

PLANTA DE SITUAÇÃO

Ministério da Justiça

Secretaria de Estado de Terras e Propriedades

Direção Geral das Terras e Propriedades

Direção Nacional dos Serviços Cadastrais

NÚMERO DA PLANTA CADASTRAL: 07.0034

PROJEÇÃO UTM

PROJEÇÃO: UTM

FUSO 18S

MÉRIDIANO CENTRAL: 123° WGR

CONVERGÊNCIA MERIDIONAL: -

FATOR DE ESCALA: K: 0.9996

LEGENDA:

- Prédio
- Edifício
- Estrada
- Ribeira
- Vértice (skun)

de 17 de junho

Homologação da lista provisória de bens imóveis presumivelmente pertencentes ao domínio privado do Estado e reconhecimento do respetivo direito de propriedade

I. RELATÓRIO

1. No âmbito do procedimento de justificação administrativa destinado a suprir a falta de título do direito de propriedade do Estado sobre os bens imóveis integrados no seu domínio privado, cuja abertura se seguiu à proposta com a Referência: 2265/DGTP/MJ/VI/2026, a Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) elaborou a correspondente lista provisória de bens imóveis e submeteu-a a homologação.
2. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro (Regime Jurídico de Gestão e Utilização dos Bens Imóveis dos Domínios do Estado), a DGTP apresentou a referida relação de bens para os devidos efeitos legais.

II. FUNDAMENTAÇÃO

3. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, compete ao Ministro da Justiça homologar a lista provisória de bens imóveis relativamente aos quais existam fortes indícios de pertencerem ao domínio privado do Estado, e sobre os quais este não disponha dos respetivos títulos de propriedade.
4. Compulsada a lista submetida pela DGTP, verifica-se que esta cumpre integralmente os requisitos legais, contendo a descrição dos prédios (NUIP), a sua designação, natureza, composição sumária, localização geográfica e confrontações, bem como a natureza do direito e as edificações neles existentes, em estrita conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma legal.

III. DECISÃO

5. Assim, o Ministro da Justiça, no exercício das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 77.º do já citado Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, determina o seguinte:
 - a) Homologar a lista provisória de bens imóveis anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, reconhecendo o direito de propriedade do Estado sobre os imóveis nela constantes, para todos os efeitos legais, designadamente para a respetiva inscrição predial;
 - b) Determinar à Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) que:
 - c) Proceda à notificação dos eventuais interessados mediante a publicação do presente despacho e da respetiva lista provisória homologada no Jornal da República;
 - d) Decorrido o prazo de reclamação estabelecido no n.º 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, e não se verificando oposição fundamentada, elabore e publique no Jornal da República a lista definitiva de identificação dos referidos imóveis, em conformidade com o disposto no artigo 78.º do mencionado diploma.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça